

## DECRETO Nº 2793/22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 30/11/2022 a 30/12/2022.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00, para compensação previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), indica recursos, e dá outras providências

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e, de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.008/22**, de 30 de novembro de 2022,

### DECRETA.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2022**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando o ressarcimento ao Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), para fins de compensação previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município (FPSM), como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
09 - Previdência Social	
272 - Previdência do Regime Estatutário	
0032 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas - Regime Estatutário	
09.272.0032.2085 - Manutenção das Ações do FPSM	
33390.86.00.00.00 - Compensações a Regime de Previdência (3209)	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor, da seguinte dotação orçamentária, como segue:

03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
99.997.9999.2999 - Reserva de Contingência	
33999.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ((3205).....R\$	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
o Decreto Original.**